

Edital 67/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2024	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	ELDER DE VASCONCELOS SANTOS	26/12/2024 09:14 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23707.000237/2024-14

1. Do objeto

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024

(Processo Administrativo nº 23707.000237/2024-14)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS - Reitoria, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, sediado(a) na Rua Dom José Thomaz, 194 - Bairro São José - Aracaju/SE, CEP 49015-090, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444 /0001-00, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/01/2025 - Horário: 09 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de bandeiras e acessórios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos V do art. 3º, do Dec. 11.462, de 31 de março de 2023, visto que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.4. Havendo divergências entre as especificações descritas neste instrumento e o sistema Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

1.5. O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1.1. A justificativa para a adesão por órgãos não participantes a este registro de preços vincula-se ao fato de que, a autorização do pedido está atrelada a uma análise prévia de vantajosidade desta ata mediante pesquisa regulamentada por Instrução Normativa, estando o órgão solicitante comprometido em aceitar tais termos.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. (**SUPRESSÃO**) os itens são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte :

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item*;

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante*;

5.1.4. *Quantidade cotada*, devendo respeitar o quantitativo total.

5.1.5. Descrição mais detalhada possível, baseando-se no solicitado na Tabela 1.1 do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. **(SUPRESSÃO)** Não se trata de prestação de serviço de mão de obra exclusiva

5.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. **(SUPRESSÃO)** Não se aplica o critério de julgamento por maior desconto

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. **(SUPRESSÃO)** Não se trata de prestação de serviço de mão de obra exclusiva

5.12. **(SUPRESSÃO)** Não se trata de prestação de serviço de mão de obra exclusiva

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real) para os itens 1 a 11 e de R\$ 0,05 (cinco centavos) para os itens 12 e 13.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. **(SUPRESSÃO)** - Não se aplica. Modo de disputa aberto

6.13. **(SUPRESSÃO)** - Não se aplica. Modo de disputa aberto

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. **(SUPRESSÃO)** - Não se trata de licitação em grupo

6.22.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. (SUPRESSÃO) Sem inversão de fases.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5.1 A verificação a que se refere o caput, será realizada mediante envio da Declaração de Contratos Firmados com a Administração pública no ano-calendário, conforme modelo no Anexo III deste Edital.

7.5.1.1. os valores somados dos contratos firmados com a administração pública no ano calendário não podem ultrapassar:

I - Microempreendedor Individual (MEI): até R\$ 81 mil por ano.

II - Microempresa (ME): até R\$ 360 mil por ano.

III - Empresa de Pequeno Porte (EPP): até R\$ 4,8 milhões por ano.

7.5.1.2. A Declaração de Contratos Firmados com a Administração Pública deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços, quando da convocação de anexo.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. **(SUPRESSÃO)** - Não se trata de prestação de serviço de mão de obra exclusiva

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. (SUPRESSÃO) Não se trata de contratação de serviços de engenharia

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. (SUPRESSÃO) Não se trata de licitação de serviços

7.13. (SUPRESSÃO) Não se trata de licitação de serviços

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. a 7.19. **(SUPRESSÃO)** - Não se aplica Amostra

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão encaminhados, exclusivamente, por meio do sistema.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. **(SUPRESSÃO)** - Não se trata de licitação de serviços

8.10. **(SUPRESSÃO)** - Não se aplica vistoria

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata .

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ifs.edu.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: elder.vasconcelos@ifs.edu.br com cópia para licitacoes@ifs.edu.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2. Arquivos comprobatórios da pesquisa de preço

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Declaração de Contratos firmados com a Administração Pública

Aracaju, 26 de Dezembro de 2024

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELDER DE VASCONCELOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/12/2024 às 09:14:54.

Termo de Referência 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 3/2024	Editado por	Atualizado em
	154679-IFCT-SE - CAMPUS TOBIAS BARRETO	ANA PAULA CADETE DE ARAUJO VIANA	17/12/2024 16:49 (v 28.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90061/2023	23707.000237/2024-14

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bandeiras e acessórios para atender as demanda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe-Reitoria e seus Campi nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bandeira do Brasil (ambiente externo), 1,80 x 2,57 m, (4 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhos de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, com a faixa branca inclinada da esquerda para a direita (do observador que olha a faixa de frente), sendo vedado fazer uma face como avesso da outra. A Bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na legislação vigente: Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.	615453	UND	38	R\$ 187,00	R\$ 7.106,00
02	Bandeira do Estado de Sergipe (ambiente externo), 1,80 x 2,57m, (4 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhos de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, com a	615453	UND	38	R\$ 235,27	R\$ 8.940,26

	faixa branca inclinada da esquerda para a direita (do observador que olha a faixa de frente), sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.					
03	Bandeira dos Municípios de Sergipe (Município a ser informado pelo solicitante) - (ambiente externo), 1,80 x 2,57m, (4 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhoses de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.	615453	UND	38	R\$ 359,00	R\$ 13.642,00
04	Bandeira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (ambiente externo), 1,80 x 2,57m, (4 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhoses de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.	615453	UND	39	R\$ 412,90	R\$ 16.103,10
05	Bandeira do MERCOSUL (ambiente externo), 1,80 x 2,57m, (4 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhoses de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra. A Bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na orientação da Decisão CMC nº17/02, do Conselho do Mercado Comum, promulgada pelo Decreto nº 5.465/05.	615453	UND	38	R\$ 232,87	R\$ 8.849,06
06	Bandeira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (ambiente interno), tamanho 1,12 x 1,60 m (2,5 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 2 (dois) ilhões de latão sólido para amarração, devendo vir acompanhada de laço e roseta na cor padrão da bandeira em cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra. Obs: Logomarca de acordo com o modelo padrão do Governo Federal	400290	UND	62	R\$ 200,74	R\$ 12.445,88
	Bandeira do Mercosul (ambiente interno), tamanho 1,12 x 1,60 m (2,5 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas					

07	laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 2 (dois) ilhões de latão sólido para amarração, devendo vir acompanhada de laço e roseta na cor padrão da bandeira em cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra. A Bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na orientação da Decisão CMC nº17/02, do Conselho do Mercado Comum, promulgada pelo Decreto nº 5.465/05.	400290	UND	43	R\$ 139,07	R\$ 5.980,01
08	Bandeira do Brasil (ambiente interno), tamanho 1,12 x 1,60 m (2,5 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 2 (dois) ilhões de latão sólido para amarração, devendo vir acompanhada de laço e roseta na cor padrão da bandeira em cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra. A Bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na legislação vigente: Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.	400290	UND	62	R\$ 237,60	R\$ 14.731,20
09	Bandeira do Estado de Sergipe (ambiente interno), tamanho 1,12 x 1,60 m (2,5 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 2 (dois) ilhões de latão sólido para amarração, devendo vir acompanhada de laço e roseta na cor padrão da bandeira em cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.	400290	UND	62	R\$ 154,69	R\$ 9.590,78
10	Bandeira dos municípios de Sergipe (Município a ser informado pelo solicitante.) - (ambiente interno): tamanho 1,12 x 1,60 m (2,5 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 2 (dois) ilhões de latão sólido para amarração, devendo vir acompanhada de laço e roseta na cor padrão da bandeira em cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.	400290	UND	62	R\$ 200,74	R\$ 12.445,88
	Kit contendo 5 Mastros em Alumínio com ponteira Lança + Base de Madeira com Revestimento Laminado na cor Cerejeira para 5 mastros. Descrição do Mastro: Mastro em alumínio, dividido em 03 (três) partes de aproximadamente 67cm. • Diâmetro do mastro 28mm.					

11	<ul style="list-style-type: none"> Ponteira lança com 30cm de altura, em latão niquelado (modelo cromo). 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhos da bandeira. Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12cm de altura. Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m. <p>Mastro para bandeiras nos tamanhos 1.12x1,60m.</p> <p>Descrição da Base</p> <p>Base de madeira com revestimento laminado na cor Cerejeira, modelo para 05 mastros de madeira ou alumínio,</p> <p>Esta base é ideal para salas, reuniões, convenções, entre outros eventos.</p> <ul style="list-style-type: none"> Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro. Madeira revestida de fórmica na cor Cerejeira. 	378387	UND	37	R\$ 1.882,45	R\$ 69.650,65
12	CORDÃO HASTEAMENTO - Material: Polipropileno 100% Virgem; Cor: Branca; Tipo: Trançada; Diâmetro: 4 mm; Aplicação: Hasteamento de Bandeira. Características Adicionais: Fabricado com fios com proteção UV. Para hasteamento de bandeira em mastros com menos de 5 metros de altura.	304243	Metro	1700	R\$ 1,40	R\$ 2.380,00
13	CORDÃO HASTEAMENTO - Material: Polipropileno 100% Virgem; Cor: Branca; Tipo: Trançada; Diâmetro: 6 mm; Aplicação: Hasteamento de Bandeira. Características Adicionais: Fabricado com fios com proteção UV. Para hasteamento de bandeira em mastros com mais de 5 metros de altura	263471	Metro	2520	R\$ 6,96	R\$ 17.539,20

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA POR UNIDADE																	
	Tobias Barreto		Reitoria		Socorro		Aracaju		Estância		Itabaiana		Lagarto		Propriá		Poço Redondo	
	Min.	Max.	Min.	Max.	Min.	Max.	Min.	Max.	Min.	Max.	Min.	Max.	Min.	Max.	Min.	Max.	Min.	Max.
01	1	4	1	12	1	2	1	5	1	3	1	3	1	3	1	4	1	2
02	1	4	1	12	1	2	1	5	1	3	1	3	1	3	1	4	1	2

03	1	4	1	12	1	2	1	5	1	3	1	3	1	3	1	4	1	2
04	1	4	1	12	1	3	1	5	1	3	1	3	1	3	1	4	1	2
05	1	4	1	12	1	2	1	5	1	3	1	3	1	3	1	4	1	2
06	1	4	1	12	1	2	1	5	1	4	1	25	1	4	1	4	1	2
07	1	4	1	12	1	2	1	5	1	4	1	6	1	4	1	4	1	2
08	1	4	1	12	1	2	1	5	1	4	1	25	1	4	1	4	1	2
09	1	4	1	12	1	2	1	5	1	4	1	25	1	4	1	4	1	2
10	1	4	1	12	1	2	1	5	1	4	1	25	1	4	1	4	1	2
11	1	4	1	12	1	1	1	4	1	3	1	4	1	3	1	4	1	2
12	10	100	10	200	0	0	20	200	20	200	10	500	20	200	10	200	10	100
13	12	300	12	720	20	300	50	300	20	200	10	200	20	200	10	200	10	100

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, **pois apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados **da assinatura da ARP.**

1.5. (SUPRESSÃO)

1.6. Havendo divergências entre as especificações dos itens descritas neste instrumento e o sistema Comprasnet, prevalecerão as deste Termo de Referência.

1.7. A essencialidade e o interesse público desta contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, reside na promoção à representação institucional adequada em eventos, cerimônias e instalações públicas, fortalecimento da identidade visual e reforço do respeito aos símbolos nacionais, estaduais ou municipais, de acordo com o contexto de aplicação. A substituição e renovação periódica de bandeiras, mastros e bases são necessárias para garantir a padronização visual e a qualidade dos símbolos utilizados, evitando o desgaste natural e garantindo a apresentação adequada.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10728444000100-0-000005/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 892, 893, 894

IV) Classe/Grupo: 8345 - BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES/ 4020 - CABOS DE FIBRA, CORDOALHAS E BARBANTES/ 881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS (EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)

V) Identificador da Futura Contratação: 154679-90061/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT – 15448-1 e 15448-2;

Indicação de marcas ou modelos

4.2. (SUPRESSÃO)

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. (SUPRESSÃO)

Da exigência de amostra

4.4. (SUPRESSÃO)

4.5. (SUPRESSÃO)

4.6. (SUPRESSÃO)

4.7. (SUPRESSÃO)

4.8. (SUPRESSÃO)

4.9. (SUPRESSÃO)

4.10. (SUPRESSÃO)

4.11. (SUPRESSÃO)

4.12. (SUPRESSÃO)

4.13. (SUPRESSÃO)

4.14. (SUPRESSÃO)

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. (SUPRESSÃO)

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. (SUPRESSÃO)

4.18. (SUPRESSÃO)

Garantia da contratação

4.19. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.20. (SUPRESSÃO)

4.21. (SUPRESSÃO)

4.22. (SUPRESSÃO)

4.23. (SUPRESSÃO)

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1. O contrato será substituído por instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), conforme art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, se for o caso, independentemente de seu valor.

5.2. (SUPRESSÃO)

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.4.1. Instituto Federal de Sergipe – Reitoria: Rua Dom José Thomáz, nº 194, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49052-210;

5.4.2. IFS Campus Tobias Barreto: Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes, SN – Bairro Concórdia- CEP: 49.300-000, Tobias Barreto/SE. Ponto de Referência: Entrada da cidade, entre os Conjuntos Agripino I e II.

5.4.3. IFS Campus Socorro: Avenida Professora Jânia Reis, nº 94, conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE. CEP 49156-183;

5.4.4. IFS Campus Aracaju: Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP 49055-260;

5.4.5. IFS Campus Estância: Rua João Café Filho, nº 264, Estância/SE, CEP: 49200-000.

5.4.6. IFS Campus Itabaiana: Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, nº 1140, Bairro São Cristóvão, Itabaiana/SE, CEP:49.500-543.

5.4.7. IFS Campus Lagarto: Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP: 49400-000.

5.4.8. IFS Campus Propriá: BR 101 - S/N Propriá/SE / CEP: 49.900-000.

5.4.9. IFS Campus Poço Redondo: Rodovia SE 230, S/N, Poço Redondo /Sergipe.

5.5. (SUPRESSÃO)

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) .*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9.(SUPRESSÃO)

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20.1. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.20.2. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24 (SUPRESSÃO) .

7.25. (SUPRESSÃO)

7.26. (SUPRESSÃO)

7.27. (SUPRESSÃO)

7.28. (SUPRESSÃO)

7.29. (SUPRESSÃO)

7.30. (SUPRESSÃO)

7.31. (SUPRESSÃO)

7.32. (SUPRESSÃO)

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.](#)

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.](#)

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. (SUPRESSÃO)

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. (SUPRESSÃO)

8.25. (SUPRESSÃO)

8.26. (SUPRESSÃO)

8.27. (SUPRESSÃO)

8.28. (SUPRESSÃO)

8.29. (SUPRESSÃO)

Qualificação Técnica

8.30. (SUPRESSÃO)

8.31. (SUPRESSÃO)

8.32. (SUPRESSÃO)

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 199.404,02

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 199.404,02 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos e quatro reais e dois centavos),, conforme custos unitários apostos na na tabela do item 1.1.*

9.5. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.5.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.5.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.5.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26423/154679;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 12363511220RL0028;
- IV) Elemento de Despesa: 339030 (bandeira e cordas) 449052 (mastro);
- V) Plano Interno: VMATEN0100N (bandeira e cordas) e VOINVN0100N (mastro);

10.3. (SUPRESSÃO)

11. Reajuste

11.1. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/10/2024**.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. Obrigações da Contratada

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13. Obrigações da Contratante

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10. A Administração terá o prazo de *01 mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 mês*.

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Infrações e Sanções Administrativas

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10 % a 30 % do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 10 % a 30 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 10 % a 30 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 5 % a 15 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 5 % a 15 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA CADETE DE ARAUJO VIANA

Coordenadoria de Administração - Campus Tobias Barreto/Unidade Gerenciadora



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 16:49:05.

MARCIO DE MELO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 16:48:33.

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23707.000237/2024-14

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Bandeiras e acessórios, para atender as demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe-Reitoria e seus Campi. Como instituição de ensino público federal de Ensino, cabe ao IFS o uso da bandeira como símbolo nacional nas solenidades oficiais, conforme predispõem a lei nº 5.700/71 e suas atualizações.

A utilização desses itens é essencial para promover a representação institucional adequada em eventos, cerimônias e instalações públicas, fortalecer a identidade visual e reforçar o respeito aos símbolos nacionais, estaduais ou municipais, de acordo com o contexto de aplicação. A substituição e renovação periódica de bandeiras, mastros e bases são necessárias para garantir a padronização visual e a qualidade dos símbolos utilizados, evitando o desgaste natural e garantindo a apresentação adequada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Administração - Campus Tobias Barreto	Ana Paula Cadete de Araujo Viana
Coordenadoria de Administração - Campus Itabaina	Marcos Alves de Carvalho
Departamento de Administração - Reitoria	Alexandre Melo Diniz
Coordenadoria de Administração - Campus Aracaju	Oscar Costa Diniz
Gerência de Administração - Campus Poço Redondo	Elizete Ferreira dos Santos Santana
Coordenadoria de Administração - Campus Socorro	Tiago Moura Bomfim
Coordenadoria de Administração - Campus Propriá	Roallison Rodrigues de Oliveira
Coordenadoria de Administração - Campus Lagarto	Santiago Martins Barbosa
Coordenadoria de Administração - Campus Estância	Daniela Santana Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na legislação vigente: Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos bens que serão entregues.

- A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- Os bens devem ser acondicionados em embalagens que garantam a sua cabal integridade e a logística de transporte deve garantir criterioso cuidado, a fim de evitar a necessidade de substituição dos itens contratados.
- Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Verifica-se, a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo (aquisição de bandeiras e acessórios), abrange a escolha de proposta mais vantajosa, para a aquisição dos materiais ora descritos, que serão destinados às atividades acadêmicas e administrativas do IFS reitoria e seus campi.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo foi baseada na troca das bandeiras existentes, que já estão bem gastas pelo tempo, devido a deterioração natural das fibras das bandeiras, comum a um material têxtil, ainda, manter reserva para garantir as trocas imediatas em eventos oficiais, em atendimento ao dispositivo de Lei 5.700/71, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e determina em seu art. 31 apresentá-las em bom estado de conservação.

As estimativas de quantitativos dos itens foram levantadas por cada unidade supridora, via compartilhamento de arquivos através de e-mail, do qual todos puderam participar da elaboração dos instrumentos necessários para o processo licitatório. Quais sejam:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Bandeira do Brasil (ambiente externo), 1,80 x 2,57m, (4 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhoses de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, com a faixa branca	615453	UND	38	R\$ 175,88	R\$ 6.683,44

1	inclinada da esquerda para a direita (do observador que olha a faixa de frente), sendo vedado fazer uma face como avesso da outra. A Bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na legislação vigente: Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.					
2	Bandeira do Estado de Sergipe (ambiente externo), 1,80 x 2,57m, (4 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhos de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, com a faixa branca inclinada da esquerda para a direita (do observador que olha a faixa de frente), sendo vedado fazer uma face como avesso da outra..	615453	UND	38	R\$ 175,88	R\$ 6.683,44
3	Bandeira dos Municípios de Sergipe (Município a ser informado pelo solicitante) - (ambiente externo), 1,80 x 2,57m, (4 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhos de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.	615453	UND	38	R\$ 175,88	R\$ 6.683,44
4	Bandeira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (ambiente externo), 1,80 x 2,57m, (4 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhos de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.	615453	UND	39	R\$ 175,88	R\$ 6.859,32
	Bandeira do MERCOSUL (ambiente externo), 1,80 x 2,57m, (4 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas					

5	laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhoses de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra. A Bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na orientação da Decisão CMC nº17/02, do Conselho do Mercado Comum, promulgada pelo Decreto nº 5.465/05.	615453	UND	38	R\$ 175,88	R\$ 6.683,44
6	Bandeira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (ambiente interno), tamanho 1,12 x 1,60 m (2,5 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 2 (dois) ilhões de latão sólido para amarração, devendo vir acompanhada de laço e roseta na cor padrão da bandeira em cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra. Obs: Logomarca de acordo com o modelo padrão do Governo Federal	400290	UND	62	R\$ 114,46	R\$ 7.096,52
7	Bandeira do Mercosul (ambiente interno), tamanho 1,12 x 1,60 m (2,5 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 2 (dois) ilhões de latão sólido para amarração, devendo vir acompanhada de laço e roseta na cor padrão da bandeira em cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra. A Bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na orientação da Decisão CMC nº17/02, do Conselho do Mercado Comum, promulgada pelo Decreto nº 5.465/05.	400290	UND	43	R\$ 114,46	R\$ 4.921,78

8	acompanhada de 2 (dois) ilhões de latão sólido para amarração, devendo vir acompanhada de laço e roseta na cor padrão da bandeira em cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra. A Bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na legislação vigente: Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.	400290	UND	62	R\$ 114,46	R\$ 7.096,52
9	Bandeira do Estado de Sergipe (ambiente interno), tamanho 1,12 x 1,60 m (2,5 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 2 (dois) ilhões de latão sólido para amarração, devendo vir acompanhada de laço e roseta na cor padrão da bandeira em cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.	400290		62	R\$ 114,46	R\$ 7.096,52
10	Bandeira dos municípios de Sergipe (Município a ser informado pelo solicitante.) - (ambiente interno): tamanho 1,12 x 1,60 m (2,5 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 2 (dois) ilhões de latão sólido para amarração, devendo vir acompanhada de laço e roseta na cor padrão da bandeira em cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.	400290	UND	62	R\$ 114,46	R\$ 7.096,52
	<p>Kit contendo 5 Mastros em Alumínio com ponteira Lança + Base de Madeira com Revestimento Laminado na cor Cerejeira para 5 mastros.</p> <p>Descrição do Mastro:</p> <p>Mastro em alumínio, dividido em 03 (três) partes de aproximadamente 67cm.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diâmetro do mastro 28mm. • Ponteira lança com 30cm de altura, em latão niquelado (modelo cromo). 					

	<ul style="list-style-type: none"> • 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhos da bandeira. • Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12cm de altura. • Altura aproximada do mastro com lança: 2,30cm. <p>Mastro para bandeiras nos tamanhos 1.12x1,60m.</p> <p>Descrição da Base</p> <p>Base de madeira com revestimento laminado na cor Cerejeira, modelo para 05 mastros de madeira ou alumínio,</p> <p>Esta base é ideal para salas, reuniões, convenções, entre outros eventos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro. • Madeira revestida de fórmica na cor Cerejeira. 	378387	UND	37	R\$ 727,29	R\$ 26.909,73
12	<p>CORDÃO HASTEAMENTO - Material: Polipropileno 100% Virgem; Cor: Branca; Tipo: Trançada; Diâmetro: 4 mm; Aplicação: Hasteamento de Bandeira. Características Adicionais: Fabricado com fios com proteção UV. Para hasteamento de bandeira em mastros com menos de 5 metros de altura.</p>	304243	Metro	1700	R\$ 1,16	R\$ 1.972,00
13	<p>CORDÃO HASTEAMENTO - Material: Polipropileno 100% Virgem; Cor: Branca; Tipo: Trançada; Diâmetro: 6 mm; Aplicação: Hasteamento de Bandeira. Características Adicionais: Fabricado com fios com proteção UV. Para hasteamento de bandeira em mastros com mais de 5 metros de altura</p>	263471	Metro	2520	R\$ 2,80	R\$ 7.056,00

1. Sobre dimensões das bandeiras externas quando em mastro colocado no solo, está sendo seguido o que orienta a LEI N° 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971:

- Art. 21. Nas repartições públicas e organizações militares, quando a Bandeira é hasteada em mastro colocado no solo, **sua largura não deve ser maior que 1/5 (um quinto) nem menor que 1/7 (um sétimo) da altura do respectivo mastro.**

No Campus Tobias Barreto o mastro externo é de 10,00 m – assim a largura da bandeira deve estar entre:

* Mínima: 1/7 x 10 = 1,43 m

* Máxima: $1/5 \times 10 = 2,00$ m

- Art. 4º A Bandeira Nacional em tecido, para as repartições públicas em geral, federais, estaduais, e municipais, para quartéis e escolas públicas e particulares, será executada em um dos seguintes tipos: tipo 1, com **um pano de 45 centímetros de largura**; tipo 2, com dois panos de largura; tipo 3, três panos de largura; **tipo 4 quatro panos de largura**; tipo 5, cinco panos de largura; tipo 6, seis panos de largura; tipo 7, sete panos de largura.

Parágrafo único. Os tipos enumerados neste artigo são os normais. Poderão ser fabricados tipos extraordinários de dimensões maiores, menores ou intermediárias, conforme as condições de uso, mantidas, entretanto, as devidas proporções.

*Considerando 0,45 cm a medida de 1 pano, uma largura de 1,80 metros está dentro da faixa da largura ideal para o mastro, sendo considerada uma bandeira de 4 panos.

Sendo $0,45 \times 4 = 1,80$ m.

- Art. 5º A feitura da Bandeira Nacional obedecerá às seguintes regras:

I - Para cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a **largura desejada, dividindo-se esta em 14 (quatorze) partes iguais. Cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo.**

II - **O comprimento será de vinte módulos (20M).**

*Se a largura desejada de 1,80m dividido por 14 = 0,1285714285714286 (valor de um módulo).

Para saber o comprimento é preciso multiplicar $0,1285714285714286 \times 20 = 2,57$ m

O comprimento será de 2,57 m

Assim, a bandeira externa para o mastro de 10m será de 1,80 de largura x 2,57 de comprimento (4 panos)

2. As medidas das bandeiras internas foram baseadas no seguinte cálculo, segundo Art. 5º:

A medida de $1,12 \times 1,60$ é equivalente a 2,5 panos:

Largura: $1,12 \text{ m} / 0,45 \text{ cm} = 2,5$ panos

*Se a largura desejada de 1,12 m dividido por 14 = 0,08 (valor de um módulo).

Para saber o comprimento é preciso multiplicar $0,08 \times 20 = 1,60$ m

O comprimento será de 1,60 m

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 102.838,67

Identificou-se um valor estimado para este certame de R\$ 102.838,67 (cento e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Os valores estimados neste Estudo Preliminar tiveram como referência a pesquisa de preços utilizada no painel de preços para itens similares, levando em conta a média dos preços encontrados.

A pesquisa de preço será realizada posteriormente pela DLC mediante a utilização dos parâmetros determinados pela instrução normativa vigente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será realizada por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida demanda está de acordo com o seguinte Objetivo Estratégico: OE 02: Prover infraestrutura necessária de atendimento às necessidades institucionais da comunidade.

Alinhamento com o PCA 2024 conforme exposto abaixo:

DFD 73/2023 - Campus Tobias Barreto

DFD 302/2023. - Reitoria;

DFD 88/2024 - Campus Socorro;

DFD 128/2024 - Campus Aracaju;

DFD 20/2023 - Campus Propriá;

DFD 71/2024 - Campus Estânci;a;

DFD 105/2023 - Campus Itabaiana;

DFD 65/2024 - Campus Lagarto

DFD 17/2024 - Campus Poço Redondo

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição contribuirá para a melhoria da imagem institucional do IFS, visto que as bandeiras desempenham um papel importante em cerimônias oficiais de órgãos públicos, pois representam a identidade e a soberania da instituição, estabelecem a autoridade e o respeito do órgão público e transmitem valores e princípios importantes. Permitirá à instituição atender às diretrizes da lei nº 5.700/71, garantindo o cumprimento das diretrizes relacionadas ao uso de bandeiras oficiais, visando a manutenção da imagem institucional e o cumprimento das obrigações relacionadas à representação simbólica em eventos e espaços oficiais.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação do ambiente do órgão para a aquisição deste material.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Vislumbramos a minimização de impactos ambientais, tendo em vista que para a aquisição pretendida, os materiais de embalagem deverão ser recicláveis e/ou reutilizáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tipo de material já utilizado no IFS nos mesmos termos definidos neste Estudo Preliminar com resultados satisfatórios, assim a equipe de planejamento da contratação consegue definir que a solução escolhida atende a necessidade do Instituto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA CADETE DE ARAUJO VIANA

requisitante



Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 17:30:18.

MARCIO DE MELO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 17:27:41.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA**

**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
COORDENADORIA DE PESQUISA DE PREÇOS DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-
CPPROAD/DEL/DLC/PROAD**

RELATÓRIO Nº 0546488/2024/CPPROAD - REI/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS
PROCESSO Nº 23707.000237/2024-14
INTERESSADO: COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO - CAMPUS TOBIAS BARRETO

À Diretoria de Licitações e Contratos,

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME.

Trata-se de pesquisa de preços cujo objeto é aquisição de bandeiras e acessórios .

A pesquisa de preços foi realizada no período compreendido entre os dias 09/10/2024 e 10/10/2024.

A metodologia aplicada ao valor de referência foi aferida por meio da mediana e foram obtidos após análise crítica de cada registro encontrado.

A fonte de pesquisa utilizada levou em consideração o art. 5º da IN 65/2021/SEGES/ME, em específico os incisos I, II, III, a saber:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de

tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Os relatórios gerados com filtros aplicados e os registros encontrados podem ser conferidos anteriormente.

Após análise detalhada de todos os preços válidos obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao valor de referência, a seguir especificado:

Item	Especificação do Material/Serviço	Unidade fornecimento	Quantidade	Valor Unitário de Referência da ARP nº 12/2023 (R\$)	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	Bandeira do Brasil (ambiente externo), 1,80 x 2,57 m, (4 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhos de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, com a faixa branca inclinada da esquerda para a direita (do observador que olha a faixa de frente), sendo vedado fazer uma face como avesso da outra. A Bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na legislação vigente: Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.	UND	38	187,00	7.106,00

	Bandeira do Estado de Sergipe (ambiente externo), 1,80 x 2,57m, (4 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhoses de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, com a faixa branca inclinada da esquerda para a direita (do observador que olha a faixa de frente), sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.	UND	38	235,27	8.940,26
3	Bandeira dos Municípios de Sergipe (Município a ser informado pelo solicitante) - (ambiente externo), 1,80 x 2,57m, (4 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhoses de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.	UND	38	359,00	13.642,00
4	Bandeira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (ambiente externo), 1,80 x 2,57m, (4 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhoses de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.	UND	39	412,90	16.103,10

	Bandeira do MERCOSUL (ambiente externo), 1,80 x 2,57m, (4 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 02 (dois) ilhoses de latão sólido para amarração, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra. A Bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na orientação da Decisão CMC nº17/02, do Conselho do Mercado Comum, promulgada pelo Decreto nº 5.465/05.	UND	38	232,87	8.849,06
6	Bandeira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (ambiente interno), tamanho 1,12 x 1,60 m (2,5 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 2 (dois) ilhões de latão sólido para amarração, devendo vir acompanhada de laço e roseta na cor padrão da bandeira em cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra. Obs: Logomarca de acordo com o modelo padrão do Governo Federal	UND	62	200,74	12.445,88

	Bandeira do Mercosul (ambiente interno), tamanho 1,12 x 1,60 m (2,5 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 2 (dois) ilhões de latão sólido para amarração, devendo vir acompanhada de laço e roseta na cor padrão da bandeira em cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra. A Bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na orientação da Decisão CMC nº17/02, do Conselho do Mercado Comum, promulgada pelo Decreto nº 5.465/05.	UND	43	139,07	5.980,01
8	Bandeira do Brasil (ambiente interno), tamanho 1,12 x 1,60 m (2,5 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 2 (dois) ilhões de latão sólido para amarração, devendo vir acompanhada de laço e roseta na cor padrão da bandeira em cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra. A Bandeira deve estar rigorosamente em conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na legislação vigente: Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.	UND	62	237,60	14.731,20

	Bandeira do Estado de Sergipe (ambiente interno), tamanho 1,12 x 1,60 m (2,5 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 2 (dois) ilhões de latão sólido para amarração, devendo vir acompanhada de laço e roseta na cor padrão da bandeira em cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.	UND	62	154,69	9.590,78
10	Bandeira dos municípios de Sergipe (Município a ser informado pelo solicitante.) - (ambiente interno): tamanho 1,12 x 1,60 m (2,5 panos), confeccionada em tecido 100% poliéster, com costuras reforçadas nas laterais e cantos, com tarja reforçada, acompanhada de 2 (dois) ilhões de latão sólido para amarração, devendo vir acompanhada de laço e roseta na cor padrão da bandeira em cores nítidas, brilhantes e de alta solidez. As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.	UND	62	200,74	12.445,88

	Kit contendo 5 Mastros em Alumínio com ponteira Lança + Base de Madeira com Revestimento Laminado na cor Cerejeira para 5 mastros. Descrição do Mastro: Mastro em alumínio, dividido em 03 (três) partes de aproximadamente 67cm. • Diâmetro do mastro 28mm. • Ponteira lança com 30cm de altura, em latão niquelado (modelo cromo). • 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. • Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12cm de altura. • Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m. Mastro para bandeiras nos tamanhos 1.12x1,60m. Descrição da Base	UND	37	1.882,45	69.650,65
12	CORDÃO HASTEAMENTO - Material: Polipropileno 100% Virgem; Cor: Branca; Tipo: Trançada; Diâmetro: 4 mm; Aplicação: Hasteamento de Bandeira. Características Adicionais: Fabricado com fios com proteção UV. Para hasteamento de bandeira em mastros com menos de 5 metros de altura.	Metro	1700	1,40	2.380,00
13	CORDÃO HASTEAMENTO - Material: Polipropileno 100% Virgem; Cor: Branca; Tipo: Trançada; Diâmetro: 6 mm; Aplicação: Hasteamento de Bandeira. Características Adicionais: Fabricado com fios com proteção UV. Para hasteamento de bandeira em mastros com mais de 5 metros de altura	UND	2520	6,96	17.539,20
Valor Total da Contratação (R\$)					199.404,02

É este, pois, o nosso relatório. À consideração superior para ciência e adoção das medidas que entender necessárias.

Respeitosamente,

RÔMULO SANTANA DO AMARAL
Coordenador de Pesquisa de Preços
Portaria nº 2.418, de 13 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO SANTANA DO AMARAL, Coordenador(a)**, em 10/10/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0546488** e o código CRC **945EC1BC**.

Referência: Processo nº 23707.000237/2024-14

SEI nº 0546488

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
244/2024	158134	Concluída	WINDLYNS KLEYND DIAS DE JESUS

Título: Aquisição de bandeiras e acessórios

Observações:

Total de itens cotados: 13

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 199.404,8300

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
348127 - Bandeira Institucional Material: 100% Poliéster , Comprimento: 256 CM, Largura: 180 CM, Características Adicionais: Dupla Face E Bordada , Representação: Nacional Do Brasil	Unidade	38

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 42,4154%
R\$ 184,9900	R\$ 246,7475	R\$ 187,0000	Desvio Padrão: 104,6590
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 428,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 185,0000	25/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12006005900322024	25/09/2024	45	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisic a o de UNIFORMES, AVIAMENTOS, BANDEIRAS, FLA MULAS E INSIGNIAS.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120060	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
CBF - COMERCIO DE CONFECCOES BANDEIRAS LTDA	NACIONAL / BR 256X18

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 184,9900	05/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
40004506900092024	05/08/2024	2	Objeto: Aquisição de bandeiras, mastros e micro-ondas.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	400045	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
FLAGBANNER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		FLAGBANNER	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 189,0000	27/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16031806900042024	27/05/2024	1	Objeto: Processo para aquisição de insignias, distintivos e bandeiras EsSLog/CMVM.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160318	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
BANDERTTINI COMERCIO E CONFECCOES DE BANDEIRAS LTDA		BANDERTTINI	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 428,0000	24/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16030406900132024	24/05/2024	7	Objeto: Aquisição de bandeiras e flamulas parao BMSA.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160304	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
N. F. GRANDE & CIA LTDA		Chamego Brasileiro/N	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Legenda: Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
438583 - Bandeira Institucional Material: Poliéster , Comprimento: 160 CM, Largura: 112 CM, Cor: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Bordada E Dupla Face , Representação: Estado De Sergipe	Unidade	38
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 175,0000	R\$ 217,0567	R\$ 235,2700
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSONS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 175,0000	10/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12062305900212024	10/07/2024	66	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de apoio em eventos militares e sinalização visual
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120623	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
VTC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA		160CM X 112CM	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	Prime boa festas - Sítios Eletrônicos Especializados	38		R\$ 235,2700	10/10/2024	Sim
Data da Cotação	Marca/Modelo			Informações Adicionais			
10/10 /2024	-			Unidade R\$ 229,.. 90 Frete R\$ 5,37			
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico			Anexos			
14:31	https://primedecorfestas.com.br/loja/bandeira-estado-sergipe-em-tecido-oxford-tam-150m-x-10m/?attribute_pa_tamanho=300x200&srsltid=AfmBOoqD5neDWIXIMuhF9FeKsVnrD2poBWoU1jN4ONc9lCTvoPg2kupsnBQ			Bandeira Estado Sergipe Em Tecido Oxford - Prime Decor Festas.pdf			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	Arte Arena - Sítios Eletrônicos Especializados	38		R\$ 240,9000	10/10/2024	Sim
Data da Cotação	Marca/Modelo			Informações Adicionais			
10/10/2024	-			Unidade R\$ 240,00 Frete R\$0,90			
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico			Anexos			
14:33	https://artearena.com.br/produtos/bandeira-estado-de-sergipe/?variant=858913363&pf=mc			Bandeira Estado de Sergipe.pdf			

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
615453 - Bandeira Em Geral Material: Náilon , Comprimento: 256 CM, Largura: 180 CM, Características Adicionais: 4 Panos, Costura Reforçada, Com Tralha E Ilhos , Cor: De Acordo Projeto , Desenho: Conforme Modelo	Unidade	38
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 200,0000	R\$ 357,1818	R\$ 359,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe			
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 298,8100	24/09/2024	Sim			
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra					
98018805900162024		24/09/2024	8		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro De Preços Para Eventual E Futura Aquisição De Materiais Esportivos E Pedagógicos Com Entrega Parcelada, Para Suprir As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação Do Município De Lajeado Novo- Ma					
Esfera		UASG	Forma		Modalidade					
Municipal		980188	SISRP		Pregão					
Fornecedor		Marca/modelo								
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA		KAZ								
Índice e Valor		Ata	Editor	Compra		Acesse a compra				
-		Acesse a Ata	Acesse o Editorial							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	FUNDACAO OSORIO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 200,0000	20/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16420405900032024	20/09/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo de Bandeiras Oficiais do Brasil conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	164204	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo	Índice e Valor	Comprado em
N. F. GRANDE & CIA LTDA	Marca Própria/Fabric	-	Acesse o Edital
Índice e Valor	Editor	Comprado em	Comprado em
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 500,0000	06/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98744506900512024	06/09/2024	11	Objeto: Aquisição de tecidos e avimentos para atender a demanda as secretaria de educação cultura e esporte do município de bandeirantes/pr
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987445	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo	Índice e Valor	Comprado em
EDILSON JOAO CALZA	Tem Acrílicos	-	Acesse a compra
Índice e Valor	Editor	Comprado em	Comprado em
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 540,0000	23/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98582906900272024	23/08/2024	2	Objeto: Processo de dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 75, da lei federal nº14.133 /2021, objetivando a contratação de empresa, para aquisição de bandeiras oficiais personalizadas.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985829	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo	Índice e Valor	Comprado em
N. F. GRANDE & CIA LTDA	Marca Própria/Fabric	-	Acesse a compra
Índice e Valor	Editor	Comprado em	Comprado em
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 230,0000	10/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98476705900332024	10/07/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de Bandeiras Oficiais (do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Leopoldina), para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Educação nos eventos Oficiais relacionados a Atos Cívicos, nas creches e escolas da Rede Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes nesse Termo de Referência.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984767	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA	BANDEIRAS ONLINE		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 230,0000	10/07/2024	Sim
Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra				
98476705900332024	10/07/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de Bandeiras Oficiais (do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Leopoldina), para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Educação nos eventos Oficiais relacionados a Atos Cívicos, nas creches e escolas da Rede Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes nesse Termo de Referência.				
Esfera	UASG	Forma	Modalidade				
Municipal	984767	SISPP	Pregão				
Fornecedor	Marca/modelo						
BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA	BANDEIRAS ONLINE						
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra				
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 200,0000	28/06/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
9016205900812024		28/06/2024		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de bandeiras BRASIL E SÃO PAULO	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		90162		SISPP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo		Comprada			
N. F. GRANDE & CIA LTDA		Marca Própria/Fabric					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 483,9900	28/06/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98838305900382024		28/06/2024		4		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa(s) para o fornecimento de materiais, visando a realização da fase Estadual do Campeonato Catarinense Escolar de Futebol 15 a 17 anos, Moleque Bom de Bola, que se realizará de 11 a 15 de outubro, compreendendo: Confecção de camisetas, aquisição de bandeiras de escanteio, aquisição de par de rede para futebol, aquisição de caixas térmicas, locação de transporte terrestre e fornecimento de lanches para equipes e pessoal do evento, conforme Edital e anexos.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		988383		SISPP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo		Comprada			
LAGUNA ESPORTE LTDA		NEDEL					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 360,2100	10/06/2024	Sim
Id da Compra				Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra	
98922106900232024				10/06/2024	6	Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do Município de Anápolis, para atender demanda da Administração Pública, conforme solicitação de compras nº 000096 /2024. Obs: Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema compras.net e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas (Termo de referencia).	
Esfera	UASG	Forma	Modalidade	Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
Estadual	989221	SISPP	Dispensa	-	-	-	Acesse a compra
Fornecedor	BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA	Marca/modelo	Índice e Valor	Ata	Ata	Edital	Compra
BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA		BANDEIRAS ONLINE	-	-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 359,0000	10/06/2024	Sim
Id da Compra				Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra	
98922106900232024				10/06/2024	4	Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do Município de Anápolis, para atender demanda da Administração Pública, conforme solicitação de compras nº 000096 /2024. Obs: Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema compras.net e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas (Termo de referencia).	
Esfera	UASG	Forma	Modalidade	Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
Estadual	989221	SISPP	Dispensa	-	-	-	Acesse a compra
Fornecedor	BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA	Marca/modelo	Índice e Valor	Ata	Ata	Edital	Compra
BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA		BANDEIRAS ONLINE	-	-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 526,9900	07/06/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98074905900112024		07/06/2024		9		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais Esportivos e pedagógicos com entrega parcelada, para suprir as necessidades do Município de Cândido Mendes- MA	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		980749		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo		Índice e Valor		Compra	
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA		AMORIM		Ata		Acesse a Ata	
-		Editor		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
615453 - Bandeira Em Geral Material: Náilon , Comprimento: 256 CM, Largura: 180 CM, Características Adicionais: 4 Panos, Costura Reforçada, Com Tralha E Ilhos , Cor: De Acordo Projeto , Desenho: Conforme Modelo	Unidade	39
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 183,8500	R\$ 442,4125	R\$ 412,9000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado Período: 6 Meses Modalidade(s): Pregão Forma: Registro de Preço		
Coeficiente de Variação: 49,9697% Desvio Padrão: 221,0721 Maior Preço: R\$ 760,0000		

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 760,0000	24/09/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98018805900162024		24/09/2024		9		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro De Preços Para Eventual E Futura Aquisição De MateriaisEsportivos E Pedagógicos Com Entrega Parcelada, Para Suprir A As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação Do Município De Lajeado Novo- Ma	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		980188		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA		GERENRICO					
Índice e Valor		Editor		Compra			
-		Acesse a Ata		Acesse o Editor		Acesse a compra	
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 298,8100	24/09/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98018805900162024		24/09/2024		8		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro De Preços Para Eventual E Futura Aquisição De MateriaisEsportivos E Pedagógicos Com Entrega Parcelada, Para Suprir A As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação Do Município De Lajeado Novo- Ma	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		980188		SISRP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo					
MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA		KAZ					
Índice e Valor		Editor		Compra			
-		Acesse a Ata		Acesse o Editor		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 183,8500	24/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98018805900162024	24/09/2024	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro De Preços Para Eventual E Futura Aquisição De MateriaisEsportivos E Pedagógicos Com Entrega Parcelada, Para Suprir A As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação Do Município De Lajeado Novo- Ma

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	980188	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
ATIVA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA		BANDEIRAS	
Índice e Valor	Ata	Editoral	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Editorial	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 526,9900	07/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98074905900112024	07/06/2024	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura aquisição de MateriaisEsportivos e pedagógicos com entrega parcelada, para suprir a as necessidades do Município de Cândido Mendes- MA
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	980749	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA		AMORIM	
Índice e Valor	Ata	Editoral	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Editorial	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
440610 - Bandeira Institucional Material: Náilon , Comprimento: 256 CM, Largura: 180 CM, Cor: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Dupla Face , Representação: Mercosul	Unidade	38
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 175,7500	R\$ 232,8750	R\$ 232,8750
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 24,5303% Desvio Padrão: 57,1250 Maior Preço: R\$ 290,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 175,7500	25/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
24010105900012024	25/01/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de propostas, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com vistas à eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	240101	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
FLAGBANNER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FLAGBANNER	Acesse o Edital	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 290,0000	07/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
1000105001232023	07/11/2023	15	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de expediente tais como espirais plásticas para encadernação, clipes, fita dupla face SCOTCH/FIXA FORTE 3M, fita dupla face 3M/VHB 4910, caneta esferográfica, apontador de lápis, tesoura em aço inoxidável, envelope pardo, formulário contínuo para eletrocardiograma e bandeiras, novos e para primeiro uso.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	10001	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA	CIA DAS BANDEIRAS	Acesse o Edital	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
400290 - Bandeira Em Geral Material: Poliéster , Comprimento: 160 CM, Largura: 112 CM, Cor: De Acordo Projeto , Desenho: De Acordo Projeto	Unidade	62

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 141,2800

Média

R\$ 208,1925

● Mediana

R\$ 200,7450

Coeficiente de Variação: 25,7594%

Desvio Padrão: 53,6291

Maior Preço: R\$ 290,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 141,2800	31/07/2024	Sim

Id da Compra **Comprado em** **Nº do Item** **Objeto da Compra**

38011806900182024 31/07/2024 19 Objeto: Aquisição de material de escritório

Esfera **UASG** **Forma** **Modalidade**

Estadual 380118 SISPP Dispensa

Fornecedor **Marca/modelo**

BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA BANDEIRAS ONLINE

Índice e Valor **Ata** **Edital** **Compra**

- - - [Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 190,1700	10/06/2024	Sim

Id da Compra **Comprado em** **Nº do Item** **Objeto da Compra**

98922106900232024 10/06/2024 5 Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do Município de Anápolis, para atender demanda da Administração Pública, conforme solicitação de compras nº 000096 /2024. Obs: Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema compras.net e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas (Termo de referencia).

Esfera **UASG** **Forma** **Modalidade**

Estadual 989221 SISPP Dispensa

Fornecedor **Marca/modelo**

BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA BANDEIRAS ONLINE

Índice e Valor **Ata** **Edital** **Compra**

- - - [Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 211,3200	10/06/2024	Sim
Id da Compra				Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra	
98922106900232024				10/06/2024	3	Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do Município de Anápolis, para atender demanda da Administração Pública, conforme solicitação de compras nº 000096 /2024. Obs: Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema compras.net e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas (Termo de referência).	
Esfera	UASG	Forma	Modalidade	Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
Estadual	989221	SISPP	Dispensa	-	-	-	Acesse a compra
Fornecedor	BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA	Marca/modelo	Índice e Valor	Ata	Ata	Edital	Compra
BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA				BANDEIRAS ONLINE			
Esfera	UASG	Forma	Modalidade	Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
Estadual	989221	SISPP	Dispensa	-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 290,0000	01/04/2024	Sim
Id da Compra				Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra	
98242706900342024				01/04/2024	3	Objeto: Bandeira Oficial do Brasil, Bandeira oficial do Estado de Pernambuco, Bandeira oficial Municipal de Gravatá	
Esfera	UASG	Forma	Modalidade	Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
Estadual	982427	SISPP	Dispensa	-	-	-	Acesse a compra
Fornecedor	FLAGBANNER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Marca/modelo	Índice e Valor	Ata	Ata	Edital	Compra
FLAGBANNER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				flagbanner			
Esfera	UASG	Forma	Modalidade	Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
Estadual	982427	SISPP	Dispensa	-	-	-	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
605911 - Bandeira Institucional Material: Poliéster , Comprimento: 160 CM, Largura: 112 CM, Cor: De Acordo Projeto , Representação: Mercosul	Unidade	43
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 90,0000	R\$ 168,8533	R\$ 139,0700
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Coeficiente de Variação: 47,0153%
Desvio Padrão: 79,3869
Maior Preço: R\$ 277,4900

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 90,0000	12/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45390206911032024	12/08/2024	3	Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras do Brasil, Paraná e Mercosul, para atender a demanda do Ministério Público de Estado do Paraná Comarca de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	453902	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
N. F. GRANDE & CIA LTDA	Marca Própria/Fabric	-	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	Bandeira Shop - Sítios Eletrônicos Especializados	43		R\$ 139,0700	10/10/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
10/10/2024	Ref. 1245MECCod. 1368	Unidade R\$ 136,99 Frete R\$ 2,08
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
15:07	https://www.bandeirashop.com.br/bandeira-oficial-mercosul	Bandeira de Mercosul.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	Bandeiras Online - Sítios Eletrônicos Especializados	43		R\$ 277,4900	10/10/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
10/10/2024	-	Unidade R\$ 270,90 Frete R\$ 6,59
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
15:11	https://bandeirasonline.com.br/produto/bandeira-mercosul/	Bandeira de Mercosul.pdf

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
440607 - Bandeira Institucional Material: Oxford , Comprimento: 160 CM, Largura: 112 CM, Cor: De Acordo Projeto , Características Adicionais: 2,5 Panos, Dupla Face , Representação: Nacional Do Brasil	Unidade	62

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 18,5003%
R\$ 164,3400	R\$ 220,6067	R\$ 237,6000	Desvio Padrão: 40,8130
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 259,8800	06/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
39300906000292023	06/11/2023	10	Objeto: Aquisição de material de expediente/consumo/permanente, para abastecer o almoxarifado da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas, objetivando atender a demanda desta Superintendência, mediante Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 /2021.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	393009	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
RAYO COMERCIO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		Bandemar	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA - Sistemas Oficiais de Governo	3		R\$ 237,6000	10/10/2024	Sim
Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais					
10/10/2024	BANDEIRAS ONLINE	-					
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos					
15:19	https://paineldeprecos.planejamento.gov.br	-					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA - Sistemas Oficiais de Governo	1		R\$ 164,3400	10/10/2024	Sim
Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais					
10/10/2024	BANDEIRAS ONLINE	-					
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos					
15:21	https://paineldeprecos.planejamento.gov.br	-					

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
438583 - Bandeira Institucional Material: Poliéster , Comprimento: 160 CM, Largura: 112 CM, Cor: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Bordada E Dupla Face , Representação: Estado De Sergipe	Unidade	62
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 119,0000	R\$ 149,5633	R\$ 154,6900
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 119,0000	22/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
19500306900102024	22/08/2024	1	Objeto: Aquisição de bandeiras do Brasil, do estado de Sergipe e da Codevasf para fins de utilização nos mastros da 4ª Superintendência Regional da Codevasf.
Esfera			
Federal	UASG	Forma	Modalidade
195003			
Fornecedor			
CBF - COMERCIO DE CONFECCOES BANDEIRAS LTDA		CB BANDEIRAS/FABRICA	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 175,0000	10/07/2024	Sim
Id da Compra				Objeto da Compra			
12062305900212024	Comprado em	Nº do Item	66	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de apoio em eventos militares e sinalização visual			
Esfera				Modalidade			
Federal	UASG	Forma	SISRP	Pregão			
Fornecedor				Marca/modelo			
VTC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA		160CM X 112CM					
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra				
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	Bandeiras Online - Sítios Eletrônicos Especializados	62		R\$ 154,6900	10/10/2024	Sim

Data da Cotação 10/10/2024	Marca/Modelo -	Informações Adicionais Unidade R\$ 148,06 Frete R\$ 6,64
Hora da Cotação 15:27	Endereço Eletrônico https://bandeirasonline.com.br/produto/bandeira-sergipe/	Anexos Bandeira de Mercosul.pdf

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
400290 - Bandeira Em Geral Material: Poliéster , Comprimento: 160 CM, Largura: 112 CM, Cor: De Acordo Projeto , Desenho: De Acordo Projeto	Unidade	62	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço R\$ 141,2800	Média R\$ 208,1925	● Mediana R\$ 200,7450	Coeficiente de Variação: 25,7594% Desvio Padrão: 53,6291 Maior Preço: R\$ 290,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 141,2800	31/07/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
38011806900182024		31/07/2024	19		Objeto: Aquisição de material de escritório		
Esfera		UASG	Forma		Modalidade		
Estadual		380118	SISPP		Dispensa		
Fornecedor			Marca/modelo				
BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA			BANDEIRAS ONLINE				
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	-		Acesse a compra		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe		
2	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 190,1700	10/06/2024	Sim		
Id da Compra				Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra			
98922106900232024				10/06/2024	5	Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do Município de Anápolis, para atender demanda da Administração Pública, conforme solicitação de compras nº 000096 /2024. Obs: Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema compras.net e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas (Termo de referencia).			
Esfera				UASG	Forma	Modalidade			
Estadual				989221	SISPP	Dispensa			
Fornecedor				Marca/modelo					
BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA				BANDEIRAS ONLINE					
Índice e Valor				Edital	Compra				
-				-	-	Acesse a compra			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe		
3	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 211,3200	10/06/2024	Sim		
Id da Compra				Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra			
98922106900232024				10/06/2024	3	Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do Município de Anápolis, para atender demanda da Administração Pública, conforme solicitação de compras nº 000096 /2024. Obs: Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema compras.net e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas (Termo de referencia).			
Esfera				UASG	Forma	Modalidade			
Estadual				989221	SISPP	Dispensa			
Fornecedor				Marca/modelo					
BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA				BANDEIRAS ONLINE					
Índice e Valor				Edital	Compra				
-				-	-	Acesse a compra			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 290,0000	01/04/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98242706900342024		01/04/2024		3		Objeto: Bandeira Oficial do Brasil, Bandeira oficial do Estado de Pernambuco, Bandeira oficial Municipal de Gravatá	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		982427		SISPP		Dispensa	
Fornecedor				Marca/modelo			
FLAGBANNER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				flagbanner			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
378387 - Mastro Bandeira Material: Alumínio , Altura: 2,30 M, Diâmetro: 28 MM, Características Adicionais: Com Lança E Base Cromadas	Unidade	37
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1.125,0000	R\$ 1.882,4500	R\$ 1.882,4500
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 1.125,0000	11/07/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
15814605900272024		11/07/2024		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição, sob demanda, de kit mastros/base e corda para bandeiras, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		158146		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
CBF - COMERCIO DE CONFECCOES BANDEIRAS LTDA				nacional			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.639,9000	30/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16046805000152022	30/10/2023	90	Objeto: Pregão Eletrônico - A aquisição dos materiais em tela que características ou finalidade de apoio ao tiro, montanhismo, orientação, aquático/mergulho, primeiros socorros, gráfico, bandeiras e flâmulas, sinalização de trânsito, barraca, mobiliário, químico, limpeza, ferragens, ferramentas, elétrico, eletrônico, pintura, hidráulica, de apoio à instrução, dentre outros e tem por finalidade a recomposição de estoque em almoxarifado.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160468	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
RODISTON CORREIA DE SOUZA & CIA LTDA		QUEROUNIFORMES.COM	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
304243 - Corda Material: 100% Polipropileno , Tipo: Trançada , Diâmetro: 4 MM, Cor: Branca	Metro	1700
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1,0000	R\$ 1,4667	R\$ 1,4000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado Período: 12 Meses		
Coeficiente de Variação: 28,0221% Desvio Padrão: 0,4110 Maior Preço: R\$ 2,0000		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Metro	R\$ 1.0000	31/01/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16010805000122023		31/01/2024		27		Objeto: Pregão Eletrônico - Atender as necessidades do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha e dos demais órgãos participantes, localizados nas guarnições de Belo Horizonte-MG e Sete Lagoas-MG, para a aquisição de materiais diversos utilizados em instruções militares.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160108		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
BOCA RICA MILITARY SUPPLIES LTDA				4MM			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Metro	R\$ 2.0000	28/11/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16023905000012023		28/11/2023		8		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades do Hospital Militar de Resende.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160239		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
SUPRY OFFICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA				POLIPROPILENO			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	400	Metro	R\$ 1,4000	30/10/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98049905000102023		30/10/2023		37		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		980499		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
L. D. DA C. CORREA				ARTEPLAS			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
263471 - Corda Material: Polipropileno , Tipo: Trançada , Diâmetro: 6 MM, Aplicação: Múltiplo Uso	Metro	2520
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 3,0200	R\$ 5,9800	R\$ 6,9600
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado Período: 12 Meses		
Menor Preço: R\$ 3,0200 Média: R\$ 5,9800 Mediana: R\$ 6,9600 Coeficiente de Variação: 35,6605% Desvio Padrão: 2,1325 Maior Preço: R\$ 7,9600		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA - Sistemas Oficiais de Governo	200		R\$ 3,0200	10/10/2024	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo		Informações Adicionais			
10/10/2024		CIA DAS BANDEIRAS		-			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
15:54		https://paineledeprecos.planejamento.gov.br		-			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO - Sistemas Oficiais de Governo	305		R\$ 6,9600	10/10/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
10/10/2024	-	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
15:55	https://paineldeprecos.planejamento.gov.br	-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - Sistemas Oficiais de Governo	3168		R\$ 7,9600	10/10/2024	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
10/10/2024	SÓ BANDEIRAS	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
15:56	https://paineldeprecos.planejamento.gov.br	-

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 10/10/2024 15:57

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Ata de Registro de Preços 169/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
169/2024	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	ELDER DE VASCONCELOS SANTOS	07/11/2024 15:18 (v 1.0)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90119/2023	23707.000237/2024-14

1. Do objeto

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP 44/2024)

(Processo Administrativo nº 23707.000237/2024-14)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS - Reitoria, com sede na Rua Dom José Thomaz, nº 194 - São José, na cidade de Aracaju/SE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela Mag.^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 03 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portadora da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/202X, homologado em XX/XX/202X, processo administrativo nº 23707.000237/2024-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de bandeiras e acessórios, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº **XX/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<u>FORNECEDOR</u>					
Razão Social:		CNPJ:			
Endereço:					
Telefone:		E-mail:			
Banco:		Representante Legal:			
Item	Descrição do material	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134)

3.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3 As quantidades mínimas e máximas estão discriminadas como anexo ao Termo de Referência e os locais de entrega dos participantes e seus endereços seguem discriminados a seguir:

3.3.1 IFS - Reitoria (UASG 158134) (Nova Sede): Rua Dom José Thomaz, nº 194, Bairro São José, CEP: 49015-090, Aracaju /SE.

3.3.2 IFS - Campus Aracaju (UASG 158393): Avenida Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju - Sergipe, CEP: 49055-260.

3.3.3. IFS – Campus Estância (UASG 152426): Rua Café Filho, nº 260, Bairro Cidade Nova, Estância/SE, CEP 49200-000.

3.3.4. IFS - Campus Glória (UASG 152420): Rodovia SE-230, Povoado Piabas, s/n, Zona Rural, Nossa Senhora da Glória /SE, CEP: 49.680-000.

3.3.5. IFS – Campus Itabaiana (UASG 152430): Avenida Padre Airton Gonçalves Lima, nº1140, Bairro São Cristóvão, Itabaiana /SE, CEP 49.500-543.

3.3.6. IFS – Campus Lagarto (UASG 158394): Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400- 000.

3.3.7. IFS - Campus Poço Redondo (UASG 154626): Rodovia SE 206, Poço Redondo - SE, CEP: 48.810-000.

3.3.8. IFS - Campus Propriá (UASG 154681): BR 101 - S/N, Km 05 Sul, Propriá/SE, CEP: 49.900-000.

3.3.9. IFS – Campus São Cristóvão (UASG 158392): Rodovia BR101, Km 96, Povoado Quissamã, São Cristóvão - SE. CEP: 49100-000.

3.3.10. IFS - Campus Socorro (UASG 154680): Avenida Professora Jania Reis, nº 94, Conj. Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49156-183.

3.3.11. IFS - Campus Tobias Barreto (UASG 154679): Avenida Osvaldo Carvalho Prado, s/nº, Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes, Tobias Barreto/SE, CEP.: 49.300-000.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. (SUPRESSÃO) Não se aplica, pois a licitação é adjudicada por itens

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ASSINATURAS

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Fornecedor(es) registrado(s) e CNPJ

REITORA/IFS

TESTEMUNHAS

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)

do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELDER DE VASCONCELOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 15:18:16.

ANEXO III

Modelo de
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA

Pregão Eletrônico Nº **XXXX/2024**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ___, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), em atendimento ao edital da licitação em epígrafe, vem detalhar o rol de obrigações assumidas com empresas públicas ou órgãos da Administração pública e declara estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe para a finalidade para a qual se apresenta.

Contratante	Nº do Contrato	Objeto	Data de Início	Valor da Contratação	Situação Atual Vigente/Encerrado

....., de..... de 20....

(Assinatura do representante legal do licitante)

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.